

2017/2018: Tempo de resolver problemas

A defesa da carreira faz-se com a luta dos docentes!

No passado dia 21 de novembro, o **Sindicato dos Professores da Região Açores reuniu**, a seu pedido e na sequência do abaixo-assinado entregue a 27 de outubro, **com o Presidente do Governo Regional**. Em causa, estava o **descongelamento da carreira e a recuperação dos sete anos de tempo de serviço docente congelados, entre 2011 e 2017, e a proposta desta estrutura sindical de encetar um processo negocial com o Governo Regional de forma autónoma relativamente ao processo nacional**.

Por parte do Governo Regional, na pessoa do seu Presidente, foi manifestada a **indisponibilidade para encetar um processo negocial** autónomo do nacional, referindo que todas as medidas que resultassem do processo negocial no Continente seriam aplicadas na Região. **Questionado pelo SPRA sobre a eventualidade de virem a ser criados novos problemas, decorrentes da aplicação das normas nacionais à Região, dadas as especificidades regionais, o Presidente do Governo comprometeu-se a analisá-los e a tratá-los, no sentido da sua resolução favorável aos docentes na Região**.

Face ao exposto, o **Sindicato dos Professores da Região Açores irá realizar plenários em todas as ilhas**, em que serão dadas explicações do processo negocial entre a FENPROF e o Governo da República, e **auscultar os docentes sobre formas de luta nacionais e, eventualmente, regionais**.

A Direção do SPRA saúda os professores e educadores pela forte adesão à greve nacional do passado dia 15 e pela participação nas concentrações promovidas pelos sindicatos da Federação Nacional de Professores, com especial destaque para as concentrações regionais promovidas pelo SPRA e para a concentração que se realizou em frente à Assembleia da República.

Sem a luta dos docentes, o Governo nunca se sentaria à mesa para negociar as propostas da FENPROF!



Aspetos que resultam da negociação ocorrida entre 14 e 18 de novembro de 2017 e lançam novo processo negocial, que se iniciará em 15 de dezembro de 2017

Progressão na carreira docente - Região Autónoma dos Açores

Escalão (Para acesso)	Requisito tempo de serviço	Requisito avaliação do desempenho	Requisito formação *3
1.º	Ingresso nos quadros	Contratado: avaliação anual	Formação creditada
2.º	4 anos de permanência	Avaliação: mínimo Bom	Formação creditada
3.º	4 anos de permanência	Avaliação: mínimo Bom *2	Formação creditada
4.º	4 anos de permanência *1	Avaliação: mínimo Bom	Formação creditada
5.º	2 anos de permanência	Avaliação: mínimo Bom *2	Formação creditada
6.º	4 anos de permanência *1	Avaliação: mínimo Bom	Formação creditada
7.º	4 anos de permanência	Avaliação: mínimo Bom	Formação creditada
8.º	4 anos de permanência	Avaliação: mínimo Bom	Formação creditada
9.º	4 anos de permanência	Avaliação: mínimo Bom	Formação creditada
10.º	Topo da carreira	Avaliação: mínimo Bom	Formação creditada

*1 - Norma exclusiva do Continente - a progressão aos 5.º e 7.º escalões depende da abertura de vaga, pelo que a duração dos 4.º e 6.º escalões é, no mínimo, de 4 anos; este requisito tem como único objetivo **travar a progressão dos docentes**.
 *2 - Norma exclusiva do Continente - para transitar para os 4.º e 6.º escalões, é também exigida a observação de aulas.
 *3 - Nos Açores, não é exigida duração mínima da formação; no Continente, exige-se, no mínimo, 50h, exceto no 5.º escalão (mínimo de 25h).

www.fenprof.pt
 www.facebook.com/FENPROF.Portugal



Aspetos que resultam da negociação ocorrida entre 14 e 18 de novembro de 2017 e lançam novo processo negocial, que se iniciará em 15 de dezembro de 2017

Em 15 de novembro, teve lugar um Dia Nacional de Luta dos Professores e Educadores - Greve Nacional e Concentração frente à Assembleia da República - sendo decisivo para os resultados obtidos neste processo negocial, a forte adesão dos professores, que confirmaram o já indiciado em 27 de outubro, na Greve da Administração Pública

Questão	Posição inicial do Governo	Posição da FENPROF	Declaração de compromisso assinada	Observações
Estatuto da Carreira Docente – estrutura da carreira	Referência a mecanismos de reconhecimento do tempo, que teriam influência para a carreira no seu futuro	Garantia de que não haverá qualquer alteração do ECD	Ficou registado no texto assinado que a recomposição da carreira teria lugar no quadro do ECD na sua atual versão	Este compromisso é muito importante por terem surgido várias declarações do M. Finanças orientadas para a alteração do ECD
Artigo 36.º, n.º 2, do OE – primeira recuperação dos docentes retidos, desde 2011, no 1.º escalão - ver nota 1	Aplicação do faseamento previsto no artigo 19.º do OE para descongelamento das carreiras (reposicionamento em 4 momentos de 25% em 2018 e 2019)	Integração imediata e completa (100%), em janeiro de 2018, no escalão em que estão os docentes com o mesmo tempo de serviço, de acordo com as regras de progressão.	Integração imediata e completa (100%), em janeiro de 2018, no escalão em que estão os docentes com o mesmo tempo de serviço. Em janeiro de 2018, será negociada a portaria prevista no ECD nacional, para situações específicas do continente (acesso aos 5.º e 7.º escalões) - ver nota 2	A negociação desta portaria só ocorrerá em janeiro, após a entrada em vigor do OE para 2018
Continuação do processo negocial sobre descongelamento da carreira docente e recuperação de tempo de serviço	Decorrente da declaração de compromisso, que estabelece balizas para a negociação na especialidade, haverá novo processo negocial	O processo negocial relativo à especialidade destas matérias (descongelamento e recuperação de tempo de serviço) terá de ocorrer em tempo próximo	O processo negocial de especialidade iniciar-se-á no próximo dia 15 de dezembro	Neste âmbito, serão concretizados os compromissos assumidos e inscritos em declaração
Tempo perdido a recuperar, em moldes a definir em processo negocial que se iniciará em 15 de dezembro	O ponto de partida foi que nenhum tempo seria recuperado, por razões diversas, incluindo de ordem jurídica; mais tarde apenas se pretendia registar que seria recuperado tempo de serviço	Recuperação, ainda que faseada, de todo o tempo de serviço que os docentes tenham realizado (nos Açores, 7 anos, e no continente e Madeira, 9 anos, 4 meses e 2 dias)	Ficou registado que será recuperado o tempo de serviço e não, apenas uma parte dele, sendo no âmbito do processo negocial de especialidade que será construída a grelha de recuperação	Em sede negocial, cujo processo terá início em 15/12, a FENPROF pugnará pela recuperação de todo o tempo de serviço que os docentes tenham realizado.
Início da recuperação do tempo de serviço	Quando admitiu a recuperação de algum tempo de serviço, o Governo pretendeu que tal se iniciasse, apenas, na próxima Legislatura	Terá de se iniciar nesta Legislatura, entendendo a FENPROF que em 2018 já deverá haver um primeiro momento	A recuperação do tempo de serviço, com início na atual Legislatura (2018 para os docentes retidos no 1.º escalão; 2019 para a generalidade dos docentes)	Os docentes retidos no 1.º escalão (ingresso na carreira desde 2011) eram sujeitos a dupla penalização
Termo da recuperação do tempo de serviço	Sem qualquer referência para o termo da recuperação	Não poderá ir além da Legislatura seguinte, devendo traduzir-se num prazo máximo de 4 anos	Ficou registada a previsão de termo na próxima Legislatura	Na negociação que se iniciará em 15/12 é que se estabelecerá o calendário definitivo desta recuperação de tempo de serviço
Outras matérias: horários de trabalho e aposentação <small>Nota: as matérias relacionadas com os horários de trabalho prendem-se com a subversão e abuso da componente não letiva de estabelecimento com alunos, nomeadamente irregularidades que agravam o desgaste profissional.</small>	Nada previa em relação a outras matérias	Registar a necessidade de iniciar discussão, para futuras negociações, de medidas de combate ao desgaste dos profissionais, entre elas, a aposentação, bem como de regularização dos horários de trabalho, tendo como aspeto central os conteúdos das suas diversas componentes.	Início do debate , com vista a futuras negociações, sobre medidas de combate ao desgaste e envelhecimento dos profissionais, bem como horários de trabalho	O debate sobre horários de trabalho deverá iniciar-se em janeiro, tempo útil para a entrada em vigor das medidas que vierem a ser negociadas
Outras matérias, relacionadas com legislação do continente:				
Questões relativas a concursos e também ao acesso aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente	Processo negocial iniciado em 21 de novembro	Processo negocial iniciado em 21 de novembro	Questões centrais desta reunião serão a aprovação de regime de concursos para docentes de Música e Dança, a vinculação extraordinária de docentes de técnicas especiais, a realização de concurso interno antecipado em 2018 e a regulamentação do acesso aos escalões sujeitos a vagas	Na reunião, a FENPROF apresentará os pareceres sobre as matérias em questão, após reflexão com os professores, consulta às direções sindicais e reunião da sua comissão negociadora
Artigo 36.º, n.º 1, do OE – aplicação do período transitório aprovado para 2010	Aplicação a partir de 2018, com perda de mais 2 anos de serviço	Eliminação do n.º 1 do artigo 36.º do OE, progredindo quem completar os 4 anos no escalão (8.º e 9.º) sem penalizações acrescidas	O n.º 1 do artigo 36.º do Orçamento do Estado será eliminado	Este ponto, alegadamente para evitar ultrapassagens, na verdade, apenas serviria para introduzir novas perdas de tempo de serviço

Nota 1 - O artigo 36.º do Orçamento do Estado remete para o ECD Nacional, pelo que terá de ser devidamente adaptado à Região. O SPRA, em reunião com o Governo Regional em 21 de novembro, já alertou para esta necessidade, nesta e noutras matérias.

Nota 2 - No Continente, as vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões dependem da publicação de Portaria específica. O único objetivo desta exigência é atrasar a progressão dos docentes.